



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 53/2024

***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.097/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias-Prêmio a seguinte servidora:

Fabricia Corrêa Linhares Guiotoku – 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024.

Capim Branco, 05 de julho de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS 2021 -2024

PORTARIA Nº 54/2024

**"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE SE
CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE
VEREADOR NAS ELEIÇÕES DE 2024."**

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, conforme requerimentos protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Município de Capim Branco/MG, no pleito 2024, à servidora municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 05 de julho de 2024.

Alexandra Dias de Freitas Alves – Servidora efetiva no cargo de Monitor de Alunos (transporte escolar) – Matrícula 1149.

Art. 2º. Fica a servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS 2021 -2024

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

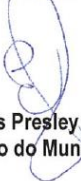
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no art. 3º, acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 05 de julho de 2024.


Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2531/2024

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024."

O prefeito do município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO para o exercício financeiro de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
04.01.01.04.122.0402.2007 - Manut. das Atividades Administrativas 33903000 - Material de Consumo	40	150000	3.000,00
04.01.01.04.122.0402.2013 - Desp. Energia/Água e Esgoto/Telecomunic. 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	57	150000	45.000,00
04.01.01.04.181.0401.2018 - Manut. Convenios Policia Civil/Militar 33903000 - Material de Consumo	70	150000	9.086,00
05.01.01.04.123.0403.2024 - Manutenção Serviços de Tesouraria 33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com	88	150000	1.000,00
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	109	150000	89.860,00
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	110	155000	21.000,00
06.01.01.12.122.0402.2029 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	114	150000	20.000,00
06.01.01.12.361.1202.2038 - Manutenção Conservação de Imóveis 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	143	155000	5.000,00
06.02.01.12.365.1205.2042 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	160	154000	80.000,00
07.01.01.10.122.0402.2043 - Manut. Ativ. Administrativas 33903000 - Material de Consumo	165	150000	30.000,00
07.01.01.10.301.1002.2049 - Manutenção Prog. Saúde da Família 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	193	160000	23.000,00
07.01.01.10.301.1002.2049 - Manutenção Prog. Saúde da Família 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	196	160000	7.000,00
07.01.01.10.304.1004.2051 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 33903000 - Material de Consumo	206	150000	15.000,00
07.01.01.10.305.1005.2053 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica 33903000 - Material de Consumo	225	150000	3.000,00
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saúde 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	255	150000	5.156,54
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saúde 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	255	150000	6.840,00

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saúde 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	255	150000	1.753,08
07.01.02.10.302.1003.2062 - Manut. Tratam. Fora do Domicílio 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	278	150000	12.274,79
08.01.01.04.122.0402.2063 - Manut. Ativ. Administrativas 33903000 - Material de Consumo	279	150000	35.000,00
08.01.01.04.122.0402.2067 - Manutenção Conservação de Imóveis 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	293	150000	4.000,00
08.01.01.25.451.1501.2071 - Manutenção Serv. Iluminação Pública 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	310	175100	1.902,46
09.01.01.08.244.0801.2079 - Manut. Ativ. do Conselho Tutelar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	331	150000	6.507,68
09.04.01.08.122.0402.2100 - Manutenção das Atividades Administrativas 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	399	150000	1.000,00
09.04.01.08.241.0802.2103 - Assistência Social ao Idoso 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	420	150000	500,00
10.02.01.23.695.2301.2096 - Manutenção do FUMTUR 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	474	150000	11.400,00
07.01.02.10.301.1001.2055 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub. 33901400 - Diárias Pessoa Civil	494	160000	260,00
07.01.02.10.301.1001.2055 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub. 33901400 - Diárias Pessoa Civil	494	160000	100,00
06.01.01.12.122.0402.2029 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	557	150000	4.777,99
06.01.01.12.122.0402.2029 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	557	150000	5.711,46
06.01.01.12.122.0402.2029 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	557	150000	2.178,66
08.01.01.04.122.0402.2063 - Manut. Ativ. Administrativas 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	569	172000	100,00
Total:			451.408,66

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 451.408,66(quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.10.302.1003.2050 - Desp. Energia/Água e Esgoto/Telecomunicação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	198	160000	100,00
08.01.01.26.453.2601.1018 - Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas 44905100 - Obras e Instalações	318	172000	100,00

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.10.301.1001.2045 - Propaganda/Public. Instituc. do Governo			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	176	160000	260,00
04.01.01.04.092.0401.1001 - Despesas com Desapropriações			
45906100 - Aquisição de Imóveis	34	150000	500,00
04.01.01.04.092.0401.1001 - Despesas com Desapropriações			
45906100 - Aquisição de Imóveis	34	150000	1.000,00
05.01.01.04.122.0403.1026 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	85	150000	1.000,00
07.01.02.10.301.1001.2055 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub.			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	248	150000	1.753,08
08.01.01.15.451.1502.1012 - Const./Ampliação Rede Iluminação Publica			
44905100 - Obras e Instalações	295	175100	1.902,46
09.01.01.08.244.1101.2081 - Prog. Geracão de Emp. Renda Inc. Social			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	340	150000	2.178,66
04.01.01.04.122.0402.2107 - Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil			
33903000 - Material de Consumo	64	150000	3.000,00
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	257	150000	3.000,00
04.01.01.04.092.0401.1001 - Despesas com Desapropriações			
45906100 - Aquisição de Imóveis	34	150000	4.000,00
09.03.01.18.542.1801.1021 - Implant.Plano de Gestão Resíduos Solidos			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	370	150000	4.777,99
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação			
33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com	112	155000	5.000,00
07.01.01.10.301.1001.2046 - Manutenção Conservação de Imoveis			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	181	150000	5.156,54
09.03.01.18.542.1801.1021 - Implant.Plano de Gestão Resíduos Solidos			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	371	150000	5.711,46
09.01.01.08.244.1101.2081 - Prog. Geracão de Emp. Renda Inc. Social			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	340	150000	6.507,68
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	257	150000	6.840,00
07.01.01.10.305.1004.2052 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	216	160000	7.000,00
08.01.01.04.122.0402.2063 - Manut. Ativ. Administrativas			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	281	150000	9.086,00
04.01.01.04.092.0401.1001 - Despesas com Desapropriações			
45906100 - Aquisição de Imóveis	34	150000	11.400,00
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	257	150000	12.274,79

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2532/2024

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024."

O prefeito do município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO para o exercício financeiro de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.04.01.08.122.0402.2100 - Manutenção das Atividades Administrativas 33903000 - Material de Consumo	495	266000	1.322,80
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	501	262100	149.241,31
09.04.01.08.241.0802.2103 - Assistência Social ao Idoso 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	503	266000	1.350,00
08.01.01.26.453.2601.1018 - Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas 44905100 - Obras e Instalações	505	275905	9.714,28
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saúde 33903000 - Material de Consumo	507	260000	3.578,58
07.01.02.10.301.1001.2057 - Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb. 33903000 - Material de Consumo	508	262100	17.173,55
07.01.02.10.302.1003.2061 - Aquis. Materiais/Const. Serv. Hosp. Amb. 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	509	262100	31.313,44
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saúde 33903000 - Material de Consumo	510	262100	2.654,42
07.01.02.10.301.1001.2054 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	513	262100	12.649,19
07.01.02.10.301.1001.2054 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31901300 - Obrigações Patronais	514	262100	1.473,64
07.01.02.10.301.1001.2054 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	515	260500	17.082,98
07.01.02.10.301.1001.2055 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub. 33901400 - Diárias Pessoa Civil	517	262100	7.545,00
04.01.01.04.122.0402.2010 - Manut. Atividades Administrativas 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	520	250000	321.382,48
07.01.02.10.301.1001.2054 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	521	260500	3.201,78
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	531	257100	465,00
09.04.01.08.122.0402.2100 - Manutenção das Atividades Administrativas 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	543	266000	1.586,53

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.10.304.1004.2051 - Manutenção das Atividades de Vigilancia Sanitaria			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	546	260000	3.562,50
10.01.01.13.391.1301.2092 - MANUTENCAO DO FUMPAC			
44905100 - Obras e Instalações	550	250000	111.204,82
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	559	260000	90.806,76
07.01.01.10.305.1005.2053 - Manutenção das Atividades de Vigilancia Epidemiologica			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	560	262100	3.589,74
07.01.01.10.304.1004.2051 - Manutenção das Atividades de Vigilancia Sanitaria			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	562	262100	1.116,00
08.01.01.15.451.1502.2068 - Manut/Conserv. Pracas, Parques e Jardins			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	564	271000	17.825,00
08.01.01.04.122.0402.2067 - Manutenção Conservação de Imoveis			
33903000 - Material de Consumo	566	271000	4.942,00
07.01.01.10.301.1002.2049 - Manutenção Prog. Saude da Familia			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	567	260000	35.452,60
08.01.01.15.451.1502.2068 - Manut/Conserv. Pracas, Parques e Jardins			
33903000 - Material de Consumo	568	271000	15.702,00
08.01.01.04.122.0402.2063 - Manut. Ativ. Administrativas			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	570	275500	100,00
Total:			866.036,40

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 866.036,40(oitocentos e sessenta e seis mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 02 de Maio de 2024
ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY
MOREIRA GONCALVES:02931777676
Dados: 2024.06.26 16:53:58 -03'00'
ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2535/2024

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024."

O prefeito do município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO para o exercício financeiro de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.01.12.361.1202.2037 - Manutenção Serviços Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	138	157601	10.085,08
07.01.02.10.301.1001.2054 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	491	160500	1.588,47
07.01.01.10.301.1002.2049 - Manutenção Prog. Saúde da Família			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	530	160500	14.680,90
08.01.01.26.453.2601.1018 - Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas			
44905100 - Obras e Instalações	563	171000	237.485,50
Total:			263.839,95

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 263.839,95(duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 02 de Maio de 2024
ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY
MOREIRA GONCALVES:02931777676
Dados: 2024.06.26 16:54:22 -03'00'
ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.543, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.535, DATADO DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU - RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto datado de 12 de junho de 2024, que “dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - relativo ao exercício de 2024, e da outras providências”;

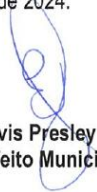
CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de Decretos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado para constar como “**DECRETO Nº 2.536**”, a numeração do Decreto datado de 12 de junho de 2024, que “dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - relativo ao exercício de 2024, e da outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 05 de julho de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.536, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU - RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.087/2006 – Código Tributário do Município de Capim Branco:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário tributário para fins de lançamento, de cobrança e de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – do Município de Capim Branco/MG, relativo ao exercício financeiro de 2024 na forma das disposições contidas no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.087/2006 e suas respectivas alterações.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento da legislação tributária, a data do fato gerador do IPTU relativo ao exercício financeiro de 2024 é o dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica garantido aos contribuintes do IPTU o direito à revisão do lançamento, no prazo e moldes estabelecidos no artigo 36 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - CTM, mediante requerimento próprio junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG.

Art. 3º. Aos contribuintes que tenham direito a isenção do IPTU, deverão procurar as Unidades de Atendimento vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, munidos dos documentos pertinentes à comprovação da pretendida isenção, para efeito da verificação dos fatos articulados no requerimento e seguida confirmação ou não da condição de isenção.

Art. 4º. Para pagamento integral do IPTU em parcela única, a vista, o vencimento ocorrerá no dia **20/09/2023** e será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, nos moldes estabelecidos pelo § 10, do artigo 31, da Lei Municipal nº 1.087/2006 – CTM.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Art. 5º. Para pagamento parcelado do IPTU, em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem concessão de nenhum desconto, será obedecido a seguinte cronograma de vencimento:

I - Parcela Única com desconto de 10% (dez por cento) - vencimento no dia 20/09/2024;

II - Primeira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/09/2024;

III - Segunda parcela sem desconto - vencimento no dia 21/10/2024,

IV - Terceira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/11/2024.

§ 1º. Na hipótese de data de vencimento do IPTU coincidir com feriado, final de semana, dia não útil ou que não houver expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, podendo ser pago normalmente, sem a incidência de nenhum encargo.

§ 2º. Para efeito de parcelamento do IPTU, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de guia ou boleto bancário, com código de barra para pagamento do IPTU em parcela única ou em três parcelas, cujo documento será enviado ao endereço de correspondência do contribuinte cadastrado junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG

Parágrafo único - O contribuinte que não receber a guia ou boleto bancário para pagamento do IPTU de seu imóvel até dia **30/08/2024**, em seu endereço de correspondência cadastrado junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, **deverá emití-lo pela internet, através do site www.capimbranco.mg.gov.br ou deverá requerer a emissão do documento junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município**, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 Centro, Capim Branco/MG, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência e também recadastrando os seus dados pessoais e também de seu móvel.

Art. 7º. O não recebimento da guia ou do boleto bancário pelo Contribuinte em seu endereço de correspondência para pagamento do IPTU nas datas estabelecidas neste Decreto, não desobriga o Contribuinte do pagamento do tributo, nem o exime dos encargos que incidirão sobre o montante devido decorrentes do atraso no pagamento devido, nem o exime de ter o débito inscrito em Dívida Ativa com todas as implicações legais decorrentes, inclusive se sujeitando a responder judicialmente em ação de execução fiscal, bem como se sujeitando o Contribuinte inadimplente a ter o seu nome protestado em cartório e ainda podendo ter os seus dados pessoais inscritos nos cadastros de inadimplentes, conforme legalmente estabelecido.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 8º. O não pagamento do IPTU nas datas estabelecidas neste Decreto acarretará ao contribuinte, a incidência da atualização monetária, multas e juros sobre o montante devido, conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal do mesmo, além do protesto cartorário em nome do Contribuinte inadimplente e da inscrição dos dados pessoais do mesmo nos cadastros de inadimplentes, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Na guia do IPTU relativo ao exercício 2024 poderão não constar informados os débitos anteriores lançados em nome do Contribuinte, em face da conversão e migração ainda não concluída de dados entre o sistema anterior e o atual utilizado pela Administração Municipal, devendo o Contribuinte, em tal circunstância e para obter estas informações, comparecer ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG, onde deverá cadastrar e regularizar os seus dados.

§ 1º. Após a integral conversão e migração de dados entre o sistema anterior e o atual utilizado pela Administração Municipal poderá ser enviada, ao Contribuinte, correspondência específica de informação de débito de IPTU, se houver.

§ 2º. O Documento de Arrecadação Municipal na forma de guia ou boleto bancário para pagamento do IPTU relativo ao exercício 2024 conterá os elementos e dados básicos utilizados no cálculo do imposto, cujas informações destinam-se somente ao lançamento e a cobrança do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG, obedecidos e acatados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 12 de junho de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 3 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG

CNPJ – 18.314.617/0001-47

TELEFONE: 3713-1420/(31) 98372-0689 | E-mail: gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, CEP: 35730-000 – Capim Branco/MG

Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG – 05/07, sexta-feira

DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DAS CONTAS OFICIAIS INSTITUCIONAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL 2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Em respeito ao **Período Eleitoral de 2024 - Eleições Municipais**, e em conformidade com a **Lei nº 9504/1997**, a Prefeitura Municipal de Capim Branco informa a desativação temporária das contas oficiais institucionais nas redes sociais, incluindo Instagram, Facebook, WhatsApp e Telegram. **Esta ação será realizada a partir da data de hoje, 05/07, sexta-feira, com o retorno previsto para o dia 07/10, segunda-feira**, quando termina o Período Eleitoral. **O Site Institucional continuará em pleno funcionamento, mantendo as publicações de utilidade pública acessíveis para a população.**

Decisão: Foi decidido que a desativação será realizada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura, que também ficará responsável por registrar todo o processo para eventual consulta e auditoria. Essa medida é necessária para assegurar a conformidade com a legislação eleitoral vigente e evitar qualquer infração ou transtorno durante o período eleitoral.

Procedimentos:

1. **Desativação das Contas:** O Setor de Comunicação realizará a desativação temporária das contas oficiais.

Finalidade: Essa ação visa garantir que todas as atividades e comunicações institucionais estejam em conformidade com as exigências legais durante o período eleitoral, preservando a integridade e a imparcialidade da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente,

Setor de Comunicação

Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG

Grazielle Carolina de Almeida
Secretária de Administração e Governo

Alexandre Henrique dos Santos
Setor de Comunicação Institucional

Karen Rodrigues Pereira Aparecida
Setor de Comunicação Institucional

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
3713-1420/(31) 98372-0689 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0109 / 2024 com a empresa **CONCRELAGOS CONCRETO LTDA CNPJ:07.015.016/0009-74** para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Concreto Usinado, para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor do registro de preços: R\$153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Data de vigência: 02/07/2024 até 02/07/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0110 / 2024 com a empresa **PAVI URB PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS S.A** **CNPJ:48.858.494/0001-76** para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mistura Betuminosa Usinada a quente com CAP (Cimento asfáltico de Petróleo), para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor do registro de preços: R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)

Data de vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1772 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0072/2024, Pregão Eletrônico nº 0031/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de ROLO COMPACTADOR, para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor de referência: R\$ 291.283,33 (Duzentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Data de abertura: 17/07/2024 09:00:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.